**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 048/SCI-AP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DA SERVIDORA AVELINA VISITAÇÃO RELATIVO À PEDIDO DE FÉRIAS E CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO.**

 Examinamos o pedido da servidora Avelina Visitação referente a escalonamento de férias para o mês de Dezembro de 2018 e conversão de 1/3 em abono pecuniário, conforme dispõe o art. 74 da Lei 006/1994, apresentando requerimento ao setor competente.

 De acordo com a legislação, que é farta e contundente, férias é direito do servidor, não podendo ser-lhe negado, entretanto a administração tem o poder discricionário de escolher o momento que lhe convém, dessa forma, fica a cargo do gestor e, sob sua responsabilidade, dispor sobre o tempo mais conveniente para ambas as partes, respeitado o prazo de aquisição do direito. Quanto ao abono pecuniário, também, está previsto em nosso regramento legal, sendo, portanto possível e legitimado, desde que respeitado o prazo de pedir.

 O controle deverá ser feito quanto ao período aquisitivo, demonstrado no pedido; quanto à dotação orçamentária disponível; e quanto ao limite com gasto de pessoal, que deverá ser verificado, imediatamente, já que no mês de Dezembro se avolumam os gastos com pessoal.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 08 de Novembro de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**